

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS CACIFOS DOS ALUNOS

I - OBJETO E DEFINIÇÃO

1. O presente regulamento aplica-se à utilização dos cacifos pelos alunos.
2. Entende-se por cacifo os conjuntos de armários localizados na Escola Básica da Venda do Pinheiro, para uso exclusivo dos alunos que a frequentam.

II - DIREITOS E CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO

1. Cada aluno tem direito a utilizar um único cacifo em cada ano letivo, de acordo com a disponibilidade existente na escola, mediante pagamento, em numerário (não é pago com o cartão da escola), de 10 euros de caução.
2. Cada cacifo é atribuído a um aluno que, devido ao reduzido número de cacifos, deverá partilhar com um ou mais colegas, não necessariamente da mesma turma.
3. Os encarregados de educação e alunos serão informados, através de ordem de serviço, da possibilidade de requerer a atribuição de um cacifo.
4. Caso manifestem interesse em requerer um cacifo, devem fazê-lo através de impresso próprio, disponível na reprografia (em anexo).
5. A entrega do impresso, devidamente preenchido e assinado pelo encarregado de educação, deve ser efetuada na papelaria da escola.
6. Caso o número de requerimentos ultrapasse os cacifos disponíveis, será feita a seriação dos pedidos de acordo com as seguintes prioridades:
 - a) Alunos que, comprovadamente (através de atestado médico), demonstrem ser portadores de doenças músculo-esqueléticas, e que o transporte dos materiais escolares possa agravar;
 - b) Ordem de registo de entrada dos requerimentos.
7. Esgotados os cacifos disponíveis, é criada uma lista de espera dos alunos que não foram contemplados.
8. A requisição e atribuição do cacifo é anual e não é renovada automaticamente.

III - DEVERES E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

1. Os alunos a quem foi atribuído um cacifo têm o dever de o utilizar para os fins definidos, de forma continuada, mantendo-o sempre fechado, bem como de o manter no mesmo estado de conservação em que foi recebido.
2. Os alunos a quem seja atribuído cacifo nos corredores das salas, só podem aceder ao mesmo durante os intervalos.
3. É proibido guardar nos cacifos produtos deterioráveis, nomeadamente alimentares, ou outros bens potenciadoras de perdas e danos.
4. Caso a direção da escola entenda necessário, pode solicitar aos alunos a abertura do respetivo cacifo ou, levantando-se suspeita de irregularidades graves e/ou situações graves, e/ou situações que ponham em risco a comunidade escolar, a direção reserva-se o direito de aceder aos cacifos dos alunos sem aviso prévio ou a sua autorização.

5. Constituem motivos para a perda do direito à utilização do cacifo, a decidir pela Direção da escola:

- a) o seu uso para fins diferentes dos previstos neste regulamento;
- b) o seu uso para colocação de materiais ilícitos ou perigosos;
- c) a existência de danos graves provocados no cacifo, comprovadamente imputáveis aos seus titulares;
- d) a colocação de emblemas, autocolantes ou outros que personalizem e/ou alterem o aspeto exterior do cacifo.

6. O aluno que não cumpra o estabelecido no presente regulamento fica impedido de ter acesso a cacifo.

IV - RESPONSABILIDADES

1. O encarregado de educação é responsável pelo pagamento dos prejuízos causados nos cacifos, pela utilização da caução e/ou restante reposição.

2. A escola não se responsabiliza pelo furto, extravio ou quaisquer outros danos provocados por terceiros em objetos dos alunos, depositados no cacifo que lhes foi atribuído.

V - CASOS OMISSOS

1. Todas as situações omissas neste regulamento serão devidamente analisadas e decididas pela direção da escola, mediante audição das partes interessadas e atentos os seus direitos e interesses.